Lei nº 1052 de 6.6.56

Sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 03/10/01
Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 11/4/56

PROJETO DE LEI Nº 31/56

ASSUNTO: Isenta de impostos, durante 5 anos, a firma Flores Alvene Ltda

VEREADOR Ademar Arruda

LEI Nº 1052 DE 6/6/56

DIOM Nº 951 DE 11/6/56

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010521956
Projeto: 00311956
Autor: ADEMAR ARRUDA
Assunto: ISENCAO

400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1052, DE 6 DE Junho DE 1956

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Isenta de impostos, durante cinco anos, a firma Flores Alverne Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isenta, pelo prazo de cinco anos, de impostos municipais, a firma Flores Alverne Ltda., estabelecida à Rua Saturité, nº 118, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE Junho DE 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

Mal. Celso Aurélio Reis de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

Projeto de lei nº 30/56, de 11 de abril de 1956.

Isenta de impostos, durante cinco anos, a firma Flores Alverne Ltd.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica isenta, pelo prazo de cinco anos, de impostos municipais, a firma Flores Alverne Ltda., estabelecida á Rua Baturité, nº 118, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de abril de 1956.

Vereador

JUSTIFICATIVA

O autor deste projeto tem por finalidade amparar uma indústria pioneira que, no momento, atravessa uma grave crise financeira, estando na iminência de cerrar as suas portas.

A firma Flores Alverne Ltd.a é a primeira e única em todo o nordeste na fabricação de flores artificiais.

Naquele estabelecimento, as viuvas e pobres donas de casa adquirem material a preço barato para a confecção de flores que serve de meio de sustento de sua familia, Aprovando este, digo , apresentando este projeto, solicito á Presidência a nomeação de uma comissão de vereadores , a fim de que os membros desta Casa votem com justiça, aprovando o projeto, que visa beneficiar e amparar uma indústria que se acha na iminência de desaparecer.

Aprovado
Em 29/5/56
p/ unanimidade
Presidente

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSAO DE REDAÇAO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/56:

Isenta de impostos, durante cinco anos, a / firma Flores Alverne Ltda.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica isenta, pelo prazo de cinco anos, de impostos municipais, a firma Flores Alverne Ltda., estabelecida à Rua Baturité, nº 118, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de /// Fortaleza, 29 de maio de 1956.

Eduardo Gomes --- Presidente

Hermenegildo B. Melo --- Relator

Mauro Benevides